



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.442/97

"ALTERA A ALINEA a.I), DO INCISO III, DO ART.5º DA LEI Nº 1.439/97, QUE ALTEROU O ARTIGO 595 E DEMAIS DISPOSITIVOS DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE, LEI Nº 1.398/95, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - A alínea a.1), inciso III, do art. 5º, da Lei 1.439/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 595 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

A.1) - SEPULTURA: 50,00 UFIR

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º/01/98.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 10 de julho de 1997.

  
RENATO CRISPIM-AGUILAR  
- Prefeito Municipal -

  
ANTONIO PEDRO DE CASTRO  
- Secretário Municipal de Finanças -